



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 568

IPIRANGA, 05 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 59/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26
CONTRATADA: AQSENEN & AQSENEN LTDA - CNPJ/MF nº. 09.687.051/0001-08.
OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus novos, de primeira linha de fabricação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, em atendimento as Unidades Administrativas do Município de Ipiranga/PR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 22/2018, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

AQSENEN & AQSENEN LTDA
MARIO JOSÉ AQSENEN
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 61/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26
CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI ME - CNPJ/MF nº. 26.472.570/0001-78.

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus novos, de primeira linha de fabricação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, em atendimento as Unidades Administrativas do Município de Ipiranga/PR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 94.859,10 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 22/2018, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

RK2 PNEUS EIRELI ME
RUBENS KRUGER KASCZUK
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 60/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26
CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP - CNPJ/MF nº. 26.192.837/0001-73.
OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA de pneus e câmaras novos, de primeira linha de fabricação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, em atendimento as Unidades Administrativas do Município de Ipiranga/PR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 155.813,10 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 22/2018, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP
RAQUEL DE SOUSA CARDOSO DO AMARAL
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 62/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26
CONTRATADA: RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº. 06.889.977/0001-98.

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA de pneus novos, de primeira linha de fabricação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, em atendimento as Unidades Administrativas do Município de Ipiranga/PR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 504.414,00 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 22/2018, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

RODA BRASIL DISTRIBUIDORA
DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
Claudinei Americo Toniello
(Contratada)



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 568

IPIRANGA, 05 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 63/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNP/JMF nº. 76.175.934/0001-26
CONTRATADA: EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO EIRELI - ME - CNP/JMF nº. 22.078.754/0001-05.
OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de fluido ARIA 32 para suprimento de veículos pertencentes à frota municipal.
VALOR CONTRATADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 25/2018, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO EIRELI - ME
EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira, **ELIANE GOTTEMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 50/2018
- b) Licitação nº: 29/2018
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Adjudicação: 02/03/2018
- e) Objeto da Licitação: Fornecimento de todo, incluindo serviços de instalação, em atendimento ao Hospital Municipal.

FORNECEDOR: ALDERICO CAMARGO COMINESI E CIA. LTDA - CNPJ: 07.320.982/0001-48

Valor Total do Fornecedor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Toldo em L, medindo 6m x 18,10m e 2,10 x 11,05m (incluindo serviços de instalação), totalizando 132 metros quadrados, em estrutura metálica, coberto com policarbonato 6mm, sendo calha de 4,40m, 29m de rufos em L.	Oficina da Família	UN	1	16.000,00	16.000,00

Ipiranga - PR, 02 de março de 2018.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira
(Portaria nº 2/2018)

IPIRANGAPREV
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO Nº 03/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão e regulamentação do pagamento de diárias aos membros da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos Servidores do Instituto de Previdência – IPIRANGA PREV, quando em Tratamento ou em representação dos interesses da Administração do Instituto e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidos pelo Artigo 85, Inciso XVII, da Lei Municipal nº. 2.503/2017, que cria o referido Instituto e nos termos preconizados na Legislação Pátria e ainda com base na aprovação da mesma, pelos Conselhos de Administração e Fiscal deste Instituto, conforme ata lavrada em ata na data de 01 de março de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 2.503/2017, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, bem como regulamenta as atribuições e deveres da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONSIDERANDO que a necessidade dos servidores que se deslocarem do município o direito a percepção de DIÁRIAS a título de indenização das despesas de alimentação e pousada e

CONSIDERANDO a necessidade de atribuição de competência para autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A concessão do pagamento de diárias aos membros da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos Servidores do IPIRANGA PREV, obedecerá às disposições estabelecidas nesta Resolução, e deverão ter sua motivação legal, diante da legitimidade do deslocamento e período de permanência.

Art. 2º - Aos membros da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos Servidores do IPIRANGA PREV, quando receber a autorização expressa de que trata o artigo 3º desta Resolução e após ter sido constatada a evidente necessidade de seu deslocamento da sede do Município para outro destino com vistas ao desempenho de atividades de serviço ou estudo de capacitação de interesse da administração do Instituto de Previdência, fora do âmbito territorial do município, serão concedidas indenizações, constituídas, além do transporte, diárias, que se destinará:

I - a indenização de despesas com transporte, alimentação, estadia e pernoite.

II - a indenização aos membros da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos Servidores, pela obrigação de ausentar-se do Município.

Parágrafo Único - Entende-se por interesse da Administração, a participação em reuniões, visitas a órgãos públicos, cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o Mandato Deliberativo ou o desempenho funcional, na hipótese de tratar-se de servidor.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEÇÃO I DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º - A Diretoria Executiva, os Conselheiros, ou o Servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar previamente e por escrito a indispensável autorização do ordenador das despesas públicas do Instituto de Previdência – IPIRANGA PREV, no caso, o Presidente do mesmo, descrevendo minuciosamente a justificativa e a comprovação da necessidade de seu deslocamento.

§ 1º - A diária somente será concedida após o despacho e autorização do ordenador das despesas.

§ 2º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3º - Os casos de afastamento superiores a 5 (cinco) dias deverão ter aprovação do Conselho de Administração.

§ 4º - Em caso de solicitação de diárias do Presidente do Instituto, deverá haver a concordância de outro integrante da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DO DIREITO A DIÁRIAS

Art. 4º - Não gera direito a diárias:

IPIRANGAPREV - CNPJ: 29.163.172/0001-68

Rua XV de Novembro, 545, centro, CEP 84450-000, Ipiranga-PR

IPIRANGAPREV
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA

I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 2º, incisos I e II, desta Resolução.

II - quando o beneficiário, receber antecipadamente as diárias e não deslascar-se conforme a sua solicitação formalizada em requerimento, os valores recebidos deverão ser devolvidos aos cofres do Instituto do IPIRANGAPREV, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

III - o deslocamento do Município quando não previamente autorizado.

SEÇÃO III DO PERÍODO DA CONCESSÃO

Art. 5º - As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez.

§ 1º - Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação a data da saída dos membros da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos Servidores, quando solicitadas ao ordenador das despesas, com a antecedência mínima de até Vinte e Quatro Horas.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - Toda concessão de indenização de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas em prazo fixado de até cinco dias úteis que serão contados a partir do retorno ao Município pelo beneficiário, o qual deverá ser juntado ao Requerimento de Diária e ao Empenho, constituindo-se de um processo que deverá obrigatoriamente constar:

- a) Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
- b) Em caso de falta de um dos comprovantes acima, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou ausência para tratar de assuntos referentes ao Instituto de Previdência – IPIRANGA PREV.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES PELA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - Se o beneficiário não prestar contas dentro do prazo fixado no artigo anterior, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa, e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 8º - O valor da diária é composto observando-se a seguinte tabela:

Instituto de Previdência – IPIRANGA PREV	Indenização da Diária (VRM)
Diretoria Executiva	4,71
Conselheiros Administrativos e Fiscais	4,71
Servidores do Instituto	4,71

§ 1º - A diária conforme o deslocamento será:

I - acrescida de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação ou existir pernoite a uma distância superior a 100km.

§ 2º - A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, com período igual ou inferior a 12 horas a menos de 100 km.

§ 3º - A redução de que trata o parágrafo acima observará criteriosamente o período de deslocamento dos membros da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e dos Servidores e será aplicada na hipótese de que o objetivo do deslocamento tenha sido cumprido em períodos que não sejam superiores a 12 (doze) horas.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, em 02 de março de 2018.

MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
Diretor-Presidente

IPIRANGAPREV - CNPJ: 29.163.172/0001-68

Rua XV de Novembro, 545, centro, CEP 84450-000, Ipiranga-PR

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 568

IPIRANGA, 05 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 64/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: A K MEDINA DE CARVALHO - ME - CNPJ/MF nº. 27.675.488/0001-03.

OBJETO: fornecimento de óleos lubrificantes, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 21/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

A K MEDINA DE CARVALHO - ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 66/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: DEISICLER BAIO ZANOLO EIRELI - ME - CNPJ/MF nº. 23.797.356/0001-01.

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de óleos lubrificantes, óleos de freio, óleos hidráulicos, graxas e demais materiais de consumo destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 54.113,50 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 21/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

DEISICLER BAIO ZANOLO EIRELI - ME
VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 65/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP - CNPJ/MF nº. 03.447.538/0001-37.

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de óleos lubrificantes, óleos de freio, óleos hidráulicos, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 63.805,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 21/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP
VANDERLEI LUIZ HENNING
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 67/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO EIRELI - ME - CNPJ/MF nº. 22.078.754/0001-05.

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de fluidos para freio, materiais de consumo destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 21/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO EIRELI - ME
EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 568

IPIRANGA, 05 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 68/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ - ME - CNPJ/MF nº. 10.494.712/0001-68.

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de óleos lubrificantes, óleos de freio, óleos hidráulicos, graxas e demais materiais de consumo destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.437,50 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 21/2018, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.01.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.122.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2018

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 02 de março de 2018.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ - ME
PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>